



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e
Urbanismo
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1I, Sala 234 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4433 - www.ppgau.faued.ufu.br - coord.ppgau@faued.ufu.br



EDITAL PPGAU Nº 6/2025

12 de dezembro de 2025

Processo nº 23117.088499/2025-23

SELEÇÃO INTERNA DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO (PPGAU) DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DESIGN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (FAUeD-UFU), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de candidaturas ao processo de seleção interna de discentes do Curso de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo do PPGAU-UFU para participação em PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - Segunda Chamada, em consonância ao Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Nº 17/2025.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.3.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

1.3.4. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;

1.3.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

1.3.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica

e cultural brasileiras.

- 1.3.7. Ampliar e integralizar as possibilidades de formação oferecidas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- 1.3.8. Proporcionar aos bolsistas a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação oferecidos no Brasil pelo contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- 1.3.9. Encorajar a utilização de novos modelos de gestão da pesquisa pelos(as) estudantes brasileiros(as).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO (PPGAU) receberá no dia 30 de janeiro de 2026, as inscrições de Discentes do Curso de Doutorado do PPGAU/FAUeD para participação em seleção para o estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior para o ano de 2026, desde que contempladas as condições estabelecidas neste EDITAL e no Edital Nº 17/2025 da CAPES.

2.2. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos seguintes termos: Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, o Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) do candidato ao PDSE:

3.1.1. O(A) orientador(a) docente do PPGAU deve obrigatoriamente:

3.1.1.1. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

3.1.1.2. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

3.2. Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior:

3.2.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

3.2.1.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

3.2.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.3. Dos Requisitos e Atribuições do Candidato:

3.3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.3.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

3.3.1.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

3.3.1.3. Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do PPGAU;

3.3.1.4. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

3.3.1.5. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.3.1.6. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese (Resolução SEI Nº 17/2022, do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFU), devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

3.3.1.7. Ter integralizado um número de créditos referentes ao curso de doutorado do PPGAU (RESOLUÇÃO CONSUN Nº 37, DE 27 DE JUNHO DE 2022), que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

3.3.1.8. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

3.3.1.9. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

3.3.1.10. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital PDSE da CAPES Nº 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital PDSE da CAPES Nº 17/2025;

4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

4.1. Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência de acordo com o calendário previsto disponível na página do Programa PDSE da CAPES e Edital PDSE da CAPES Nº 17/2025.

4.2. O PPGAU fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2026.

4.3. A duração da bolsa, conforme Edital PDSE da CAPES Nº 17/2025 - segundo cronograma, será de no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses.

4.4. Não serão aceitos, no âmbito deste Edital, pedidos de cotas adicionais, conforme previsto no edital PDSE da CAPES Nº 17/2025.

4.5. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, o PPGAU, a PROPP/UFU e a Capes poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

4.6. Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a Capes e serão submetidos à avaliação inicial do PPGAU/FAUeD e posteriormente encaminhados à Capes.

4.7. Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme EDITAL CAPES Nº 17/2025.

4.8. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do PDSE consistirá de:

5.1.1. análise interna realizada pelo PPGAU/FAUeD, fundamentada neste edital, com verificação da consistência documental e análise de mérito por comissão indicada pelo Colegiado do PPGAU;

5.1.2. inscrição no site da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna realizada pelo PPGAU/FAUeD;

5.1.3. homologação por parte da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU; e
5.1.4. análise documental na Capes.

5.2. No processo de seleção interna, a Comissão de seleção do PPGAU/FAUeD, em conformidade com o edital PDSE da CAPES Nº 17/2025, levará em consideração os seguintes aspectos:

5.2.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

5.2.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do edital PDSE da CAPES Nº 17/2025;

5.2.3. A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

5.2.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

5.2.5. Outros requisitos no edital PDSE da CAPES Nº 17/2025;

5.2.6. Adequação às linhas de pesquisa do PPGAU/FAUeD e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

5.3. A pontuação e os pesos aplicados para a seleção interna do(s) bolsista(s) será distribuída da seguinte forma, conforme o ANEXO 1 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.3.1. qualidade científica do projeto (50%) - Tabela 1 do Anexo 1;

5.3.2. experiência e produtividade do coorientador do exterior e tradição acadêmico-científica da instituição de destino (20%) - Tabela 2 do Anexo 1;

5.3.3. produtividade do discente (30%) - Tabela 3 do Anexo 1.

5.4. Este edital classificará os(as) candidatos(as) aprovados(as) por ordem de prioridade, tendo em vista a previsão de uma única bolsa concedida a cada PPG.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. Para submeter proposta de candidatura ao Doutorado Sanduíche no Exterior, o(a) candidato(a) deve apresentar ao PPGAU a documentação abaixo relacionada:

6.1.1. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

6.1.2. Carta do(a) orientador(a) do PPGAU/FAUeD, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.1.3. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo edital PDSE da CAPES Nº 26/2024;

6.1.4. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção

científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

6.1.5. Histórico escolar do doutorado em andamento ou ata do exame de qualificação;

6.1.6. Cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

6.1.7. Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela Candidatura ao PDSE, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro.

6.1.8. Declaração da Coordenação do PPGAU, devidamente assinada, informando o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior (A referida declaração deverá ser emitida pela secretaria do PPGAU, o candidato deverá solicitar pelo e-mail: coord.ppgau@faued.ufu.br).

6.1.9. Plano de estudos de acordo com o edital PDSE da CAPES Nº 17/2025;

6.1.10. Comprovante de proficiência linguística mínima de acordo com edital PDSE da CAPES Nº 17/2025;

6.1.11. Comprovante de registro no ORCID;

6.2. Planilha de produtividade discente, completamente preenchida e assinada.

6.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada à planilha de forma ordenada com relação aos dos itens a serem contabilizados.

6.4. A documentação deverá ser enviada para o e-mail coord.ppgau@faued.ufu.br, a cópia de todos os documentos deverá ser organizada na ordem prevista no EDITAL e em um único arquivo eletrônico com extensão PDF. Não serão aceitos padrões diferentes e nem arquivos separados. No campo “assunto” do e-mail deverá ser informado “Inscrição no PDSE do PPGAU”, seguido do nome completo do candidato.

6.5. O PPGAU não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o PPGAU excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

6.7. O(A) candidato(a) deverá enviar a documentação para o e-mail: coord.ppgau@faued.ufu.br, exclusivamente no dia 30 de janeiro de 2026.

6.8. Caso necessário, outros documentos serão solicitados de acordo com edital PDSE da CAPES Nº 17/2025.

7. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

7.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital, preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-graduação ou órgão equivalente.

7.2. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo (a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a

matéria) e as condições do edital PDSE da CAPES Nº 17/2025, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. A PROPP UFU deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da Capes, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível na página do Programa PDSE.

7.4. A CAPES emitirá a Carta de Concessão, que será enviada pelo correio à Pró-Reitoria, que por sua vez terá a responsabilidade de distribuí-las para os alunos selecionados.

7.5. Os (As) candidatos(as) que forem aprovados(as) e receberem as Cartas de Concessão da CAPES deverão enviar à Capes a documentação abaixo para implementação da bolsa com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data da viagem:

7.5.1. Termo de Compromisso assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;

7.5.2. Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos.

7.6. Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

7.6.1. Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

7.6.2. Visto e passaporte para o país de destino.

7.7. Os documentos listados devem ficar em posse do(a) candidato(a), podendo ser solicitados pela Capes a qualquer tempo.

7.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.9. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O(A) candidato(a) que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil. Adicionalmente deverão ser atendidos os requisitos do edital PDSE da CAPES Nº 17/2025.

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1. Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes:

8.1.1. Mensalidades;

8.1.2. Auxílio Deslocamento;

8.1.3. Auxílio Instalação;

8.1.4. Auxílio Seguro-Saúde; e

8.1.5. Quando for o caso, Adicional Localidade.

8.2. Os benefícios estão de acordo com o edital PDSE da CAPES Nº 17/2025.

8.3. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente.

8.4. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos seguintes termos: Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024, suas alterações e a Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024.

9. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1. Todo o processo de concessão e implementação da bolsa atenderá ao edital PDSE da CAPES Nº 17/2025.

10. DO CRONOGRAMA - Segunda chamada

Etapas	Datas	Responsável
Inscrição para a Seleção Interna do PPGAU	30 de janeiro de 2026	Candidato
Resultado da Seleção Interna pelo PPGAU	05 de fevereiro de 2026	Comissão PPGAU
Resultado após o período de recursos da seleção Interna pelo PPGAU	09 de fevereiro de 2026	Comissão PPGAU
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 09 de fevereiro até 4 de março de 2026.	Candidato
Homologação, a ser realizada pela PROPP, dos candidatos inscritos no sistema da Capes	12 de março a 02 de abril de 2026	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2026	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior ao recurso	A partir de 26 de maio de 2026	Capes

Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 4 de junho de 2026	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2026	Bolsista

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital será financiado por meio de recursos do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES, em consonância ao de acordo com edital PDSE da CAPES Nº 17/2025.

11.2. A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

11.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGAU/FAUeD.

CLAUDIA DOS REIS E CUNHA

Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Portaria SEI REITO Nº4640/2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudia dos Reis e Cunha, Coordenador(a)**, em 12/12/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6937734** e o código CRC **2BB35A59**.

ANEXO 1 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Tabela 1. Qualidade científica do Projeto de Pesquisa

Item	Critérios	Pontos
------	-----------	--------

Introdução com justificativa	Conhecimento do tema/problema - 1 ponto Adequação da contextualização na literatura - 1 ponto Clareza da necessidade do estudo proposto - 1 ponto	3
Objetivos	Clareza da definição - 1 ponto Viabilidade de execução - 1 ponto	2
Metodologia	Referencial teórico - 1 ponto Adequação metodológica - 1 ponto	2
Redação, Citações e Referências	Coerência e qualidade da redação - 1 ponto Relevância e adequação das referências - 1 ponto	2
Etapas de trabalho na instituição de destino	Adequação aos objetivos propostos - 0,5 pontos Viabilidade de execução do cronograma - 0,5 pontos	1

Tabela 2. Experiência e produtividade do coorientador do exterior e tradição acadêmico-científica da instituição de destino

Quesitos	Critérios	Pontos
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino	Oferecer Curso de Doutorado - 4 pontos Oferecer programas de intercambio internacionais - 4 pontos Ter pesquisas consolidadas na área pretendida pelo candidato - 2 pontos	10
Curriculum resumido do(a) coorientador(a) no exterior	Apresentar publicações em periódicos/capítulos de livros nos últimos 5 anos - 4 Pontos Coordenar Projetos de pesquisa com financiamento externo na temática do candidato - 4 Pontos Ser orientador de Doutorado - 2 Pontos	10
Justificativa consistente do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pelo orientador/a brasileiro/a.	Aderência da temática do projeto às pesquisas desenvolvidas na instituição de destino - 5 pontos Relevância do estágio para o desenvolvimento da Tese - 5 pontos	10

Tabela 3.

Produtividade do discente

1 - Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (até 2 pontos)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)

1.1 - Participação em eventos científicos tais como congressos, seminários e simpósios promovidos por universidades ou associações científicas, com apresentação de trabalhos. Comprovada por certificado de apresentação de trabalho emitido pela Comissão Organizadora do evento. Não serão pontuadas neste item participação em palestras isoladas.	0,5 por apresentação até 2 pontos			
2- Cursos, monitorias, workshops, em áreas específicas ou afins com carga horária maior de 30 horas (até 1 ponto)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
2.1 - Participação em atividades extensionistas (por projeto), com ou sem remuneração e demais atividades com bolsa de graduação (exceto iniciação científica), incluindo empresa júnior, mínimo de 3 meses.	01 pontos por atividade			
2.2 - Monitoria e organização de eventos científicos e culturais - por evento.	01 ponto por evento			
2.3 - Cursos, minicursos, workshops e palestras ministradas, comprovados por certificados ou declarações dos respectivos eventos.	0,25 ponto por evento ministrado até 1 ponto			
3 - Participação em Bancas Examinadoras, Concursos, Exposições, em áreas específicas ou afins nos últimos 5 anos (até 1 ponto)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
3.1 - Participação em Banca de Conclusão de Curso de Graduação. Comprovado por certificado da instituição.	0,25 ponto por banca até 1 ponto			
3.2 - Participação em Comissão Julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais e afins. Comprovado por certificado da instituição responsável.	0,5 ponto por banca até 1 ponto			
3.3 - Participação em Exposições como expositor Comprovado pelo convite e outros meios de divulgação.	0,5 ponto por exposição até 1 ponto			
3.4 - Participação em bancas de processos seletivos.	0,5 ponto por banca até 1 ponto			

3.5 - Participação em concursos de ideias, projetos e artísticos, mediante comprovação de participação.	0,5 ponto por concurso até 1 ponto			
4 - Estágio e atividade docente, nos últimos 5 anos (até 1 ponto)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
4.1 - Estágio docente no ensino superior. Comprovada por certificado da instituição de ensino por semestre por disciplina	0,25 ponto por semestre letivo por disciplina até 1 ponto			
4.2 - Atividade profissional como docente no ensino superior. Comprovada pelo registro da carteira profissional ou contrato de trabalho. Não serão pontuadas neste item atividades como ministrar palestras isoladas.	0,5 por semestre letivo até 1 ponto			
4.3 - Atividade profissional como docente no ensino Básico, Técnico ou Profissionalizante comprovada pelo registro da carteira profissional ou contrato de trabalho. Não serão pontuadas neste item atividades como ministrar palestras isoladas.	0,25 por semestre letivo até 1 ponto			
4.4 - Orientação ou coorientação de trabalho de graduação no ensino superior. Comprovada por certificado da instituição de ensino	0,25 por semestre letivo até 1 ponto			
4.5 - Orientação de iniciação científica com duração mínima de 6 meses. Comprovado por declaração da instituição responsável especificando o período de realização da pesquisa.	0,25 pontos por semestre até 1 ponto			
5 - Publicações e Premiações em áreas específicas ou afins nos últimos cinco (05) anos (até 5 pontos)	Pontuação	Nº do documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
5.1 - Resumos publicados em anais de eventos científicos. Publicação de resumos de trabalhos científicos em anais de eventos. Comprovada por meio de apresentação de cópia do resumo publicado e da folha de rosto do meio de divulgação (imprensa, digital ou eletrônica).	0,25 por resumo até 1 ponto			

5.2 - Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos. A publicação deverá ser comprovada pela apresentação de cópia do trabalho completo publicado e da folha de rosto do meio de divulgação (impressa, digital ou eletrônica).	1 por artigo até 3 pontos			
5.3 - Artigos completos publicados em periódicos (Extratos Qualis Capes B e C) com ISSN e capítulo e livros com ISBN. A publicação deverá ser comprovada pela cópia da primeira folha do artigo e da capa do periódico no qual conste seu ISSN.	1 pontos cada até 3 pontos			
5.4 - Artigos completos publicados em periódicos (Extratos Qualis Capes A) com ISSN. A publicação deverá ser comprovada pela cópia da primeira folha do artigo e da capa do periódico no qual conste seu ISSN.	2,5 pontos cada até 5 pontos			
5.5 - Publicação de livro com corpo editorial e ISBN. Comprovado por folha de rosto do meio de divulgação (impressa, digital ou eletrônica).	2,5 pontos cada até 5 pontos			
5.6 - Premiações de trabalhos autorais em áreas específicas ou afins nos últimos cinco anos. Comprovado por certificado da instituição premiadora.	1,5 pontos por prêmio até 3 pontos			

Referência: Processo nº 23117.088499/2025-23

SEI nº 6937734